



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N° 468/99

revogado pela lei 503/2000

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 445/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, para fazer cumprir sua determinação, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei n.º 445/99, de 28 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Donatária obriga-se a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, até 30 de abril do ano 2000, o cumprimento do objetivo estabelecido no artigo anterior e, ainda, dos preceitos previstos na legislação pertinente em vigor para seu regular funcionamento, condições estas imperativas para que lhe seja outorgada a competente escritura pública de doação do imóvel, cujas despesas correrão as suas expensas. "

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o artigo 2º da Lei Municipal n.º 445/99.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, 15 de dezembro de 1999.


KLEBER CORRÊA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado pelo órgão
"O Progresso"
Caderno Classificação
dos reg. 7 em 17/12/99